



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

# PROCESSO DE DISPENSA

## Nº 05/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CEL. SILVIO LEITE FILHO Nº 94, CENTRO, NESTE MUNICIPIO, PARA FUNCIONAMENTO D UMA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL DESTE MINICIPIO.

**DATA DO PROCESSO:** 01/03/2018 A 01/03/2019

**LOCADORA:** JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

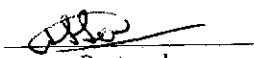
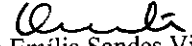


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

01  
CP

Riachuelo/SE 23 de fevereiro de 2018

Assunto: **Solicitação de procedimento administrativo para locação de imóvel.**


<p>Assunto: Circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa para contratação de locação de um imóvel.</p> <p>RIACHUELO/SE, 23 de 02 de 2018.</p> <p> Protocolo</p>	<p>Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade dispensa.</p> <p>RIACHUELO/SE, 23 de 02 de 2018.</p> <p> Cândida Emília Sandes Vieira Leite Prefeita Municipal de Riachuelo</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, para locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil, por um período de 12 (doze) meses. Tal contratação se justifica, pois, o Município, não possui prédio próprio que possa abrigar a essa Creche para o ensino infantil e o desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes. Estando o dispêndio estimado em 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta apresentada pela contratante e laudo de avaliação emitido pela Secretaria Municipal de Obras, correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal para o exercício financeiro vigente, na dotação abaixo descrita:

UO- 02114- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE:2032- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
FR:1111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

  
Rousijane A. Santos Hipólito  
Secretaria Municipal da Educação

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>.  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**D.D. PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



02  
6

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 23/02/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA, ART.24, X DA LEI 8.666/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO COM PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. SILVIO LEITE FILHO Nº 94, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 .	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação j abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**UO – 02114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil**

**DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**FR: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos  
Secretária Municipal de Controle Interno




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03  
CP

Ofício nº29/2018  
Riachuelo/SE, 16 de fevereiro de 2018.

<p><b>RECEBIDO</b></p> <p>EM: 23 / 02 / 2018</p> <p></p> <p>Funcionário (a)</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Ilma. Sra.  
**CARMEM DENISE DOS SANTOS**  
DD – Secretária Municipal de Controle Interno  
Riachuelo/SE


**ASSUNTO: Documentação para locação da casa em que ficarão os alunos da Educação Infantil com idade de creche.**

**Prezada Senhora,**

Com os meus cordiais cumprimentos e cortesia de praxe, encaminho em anexo os documentos legais que versam sobre a locação da casa onde ficarão os alunos da Educação Infantil com idade de creche durante o ano letivo de 2018 para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Certa de contar com Vossa colaboração me coloco à disposição para o que houver.

Atenciosamente,

  
**Rousijane A. Santos Hipólito**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº08/2017

04  
CP

## Proposta de Locação de Imóvel

**À Prefeitura Municipal de Riachuelo,**

**Prezado,**


Venho por meio de esta apresentar minha proposta para a locação do imóvel da minha propriedade (casa) situada à rua Cel. Silvio Leite Filho, n°94 com as seguintes condições abaixo descritas:

**Valor da locação: R\$1.500,00**

**Prazo: Um ano**

**Início: 01 de março de 2018**

Cordialmente,

  
**Josefina Freire dos Santos**  
**Proprietária do Imóvel**



05  
CP

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

### 1 – DETALHES DO IMÓVEL

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Riachuelo

**Proprietário do imóvel:** Josefina Freire dos Santos

**Endereço do imóvel:** Rua Cel. Silvio Leite Neto, nº 94, Centro

**Data da Vistoria:** 23/02/2018

**Identificação/ Classificação do imóvel:** Imóvel edificado

### 2 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- ✓ Edificação com área proveitosa;
- ✓ Área externa ampla;
- ✓ Localizado no Centro;
- ✓ Atende as necessidades da Prefeitura;

### 3 – VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL

O valor estimado do imóvel é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, para fins comerciais.

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE, Fone/fax. (79) 3269-2210



06  
G

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

#### 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que os valores fixados no presente Laudo de Avaliação é provisório e sujeito a alteração futura.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Riachuelo SE, 23 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

---

**Luciana Brito dos Santos Melo**

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

# RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL

07  
P

## VENDEDOR:

- Gilvanine Melo dos Santos, brasileira, separada consensualmente, maior, capaz, professora, residente e domiciliada na rua F, nº. 29, quadra 05, conjunto Lafaete Coutinho, bairro Rosa Elze no município de São Cristóvão - se, portadora do R.G. nº. 720.843 SSP/SE e CPF. nº. 276.311.845-34.
- Desancy Ferreira Melo Pereira, brasileira, casada, maior, capaz, professora, residente e domiciliada na rua Silvério Fontes, nº. 700, cond. Morada do Sol, apto. 301 bl. B, bairro Pereira Lobo, Aracaju-se, portadora do R.G. nº. 214.694 SSP/SE e CPF nº. 267.495.055-20.

**COMPRADORA:** Josefina Freire dos Santos, brasileira, casada, maior, capaz, aposentada, residente e domiciliada na praça Presidente Getulio Vargas nº. 36, centro, Riachuelo - se, portadora do RG. nº. 784.433 SSP-SE, e CPF. nº. 355.760.905-78.

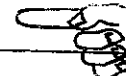
As vendedoras acima qualificadas e nominadas declaram, para todos os fins de direito, que receberam da compradora acima citada, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes ao pagamento da venda que lhes fizemos, de um imóvel residencial, localizado na rua Cel. Silvio Leite Filho, nº. 94, centro, Riachuelo-se, o referido imóvel mede: 13,00 m (treze metros), na frente e no fundo, por 50,00 m (cinquenta metros), de frente a fundos, totalizando 650,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte com a Srta. Belaniza Marinho; ao sul com a Sra. Maria Zulina Santos Bezerra; ao leste com a propriedade do Hospital de Caridade de Riachuelo; ao oeste com a rua Cel. Silvio Leite Filho.

Assim ajustados, assinam o presente recibo de compra e venda para que o objeto deste fique pertencente a compradora.


Riachuelo - se, 20 de outubro de 2006.

VENDEDOR:

Gilvanine Melo dos Santos

 3.º OFÍCIO

Desancy Ferreira Melo Pereira

 3.º OFÍCIO

COMPRADOR:

Josefina Freire dos Santos

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
RECONHEÇO, POR AUTENTICIDADE, A(S) FIRMA(S) SUPRA DE:  
GILVANINE MELO DOS SANTOS  
E DESANCY FERREIRA MELO PEREIRA

Aracaju-SE 26 de outubro de 2006. Em Teste de Verdade.  
Rua Laranjeiras, 31 - Centro  
CUSTAS: R\$ 3,1  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3.º OFÍCIO



08  
CP

# RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

**VENDEDORA:** Belaniza Marinho, brasileira, solteira, maior, capaz, professora, residente e domiciliada na trav. Amâncio Bispo, nº 05, centro, no município de Riachuelo – se, portadora do RG nº 313.235 SSP/SE e CPF nº 189.559.245-34.

**COMPRADORA:** Josefina Freire dos Santos, brasileira, casada, maior, capaz, aposentada, residente e domiciliada na pç. Getulio Vargas, nº 36, centro, no município de Riachuelo – se, portadora do RG nº 784.433 SSP/SE e CPF nº 355.760.905-78.

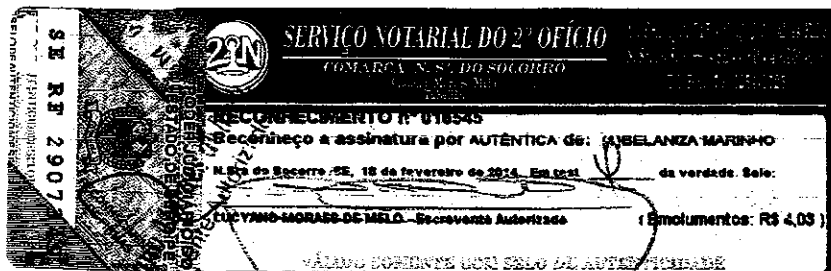
A vendedora acima qualificada e nominada declara, para todos os fins de direito, que recebeu da compradora acima citada, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes ao pagamento da venda que lhe fiz de um imóvel (lote de terras) para fins residencial, localizado na rua Cel. Silvio Leite Filho, nº 98, centro, no município de Riachuelo – se, o referido imóvel mede: 5,50 m ( cinco metros e meio), na frente e no fundo, por 50,00 m (cinquenta metros) de frente a fundos, totalizando 275,00 m2 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: ac norte com o Sr. Luiz de tal; ao sul com a Gilvanine Melo dos Santos; ao leste com o Hospital de Caridade de Riachuelo; ao oeste com a rua Cel. Silvio Leite Filho.

Assim ajustados, assinam o presente recibo de compra e venda para que o abjeto deste fique pertencente à compradora.

Riachuelo-se, 20 de outubro de 2006

VENDEDORA: Belaniza Marinho

COMPRADORA: Josefina Freire dos Santos



Lucyano Moraes de Melo  
Escrivão Autorizado

09  
CP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PENAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

MAIOR DE CUANDA

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 784.433 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2018

NOME JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARIA FREIRE DE OLIVEIRA JOAO FREIRE DE OLIVEIRA

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO 23/01/1937

CARTEIRA-SE DOC ORIGEM OBS - VIUMA

CT. CASAMENTO NR 3104 LV 810 FL 292

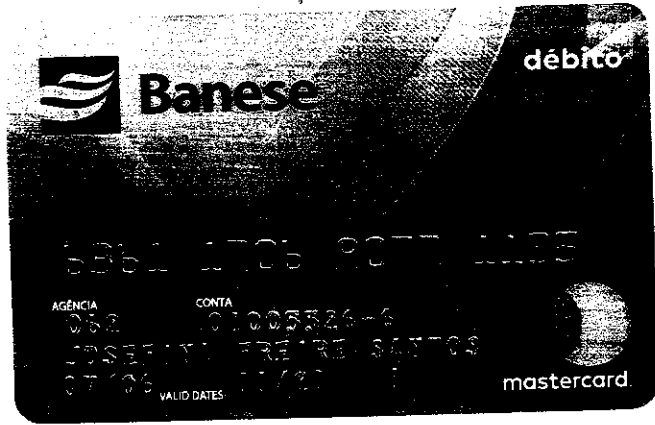
CART. 1 OFICIO DIST. COM. RIACHELO/SE

355.766.905-78

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

10  
CP



**THELMA FERREIRA SANDES DOS SANTOS**  
 RUA SENHOR DOS PASSOS, 0531 - POIGTO NOVO  
 ARACAJU/SE CEP: 49047380 (AG: 1)  
 Emissao: 22/01/2018 Referencia: Jan/2018  
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BIFASICO  
 Retorno: 13 - 1 - 230 - 6530 Nº medidor: G2051989035

**energisa**  
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA  
 Rua Min Apolonia Sales, 51 - Inacio Barbosa  
 Aracaju/SE - CEP 49040-150  
 CNPJ 13.017.462/0001-83 Ins. Est. 270.767.422  
 Nota Fiscal/ Documento de Energia Elétrica Nº 000.643.133  
 Cód. para Dab. Automático: 00002188506

13  
 CP

08000 79 0196

Jan/2018 22/01/2018 21/02/2018 58889027558  
 Insc. Est.

**UC (Unidade Consumidora):** 3/218850-6

Compare sua energia conosco também nas redes sociais. Estamos presentes no facebook.com/energisa e no twitter (@energisa), sempre que precisar da gente. Queremos estar sempre próximos!

21/12/17 97046 22/01/18 92313 1 273 32

		Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ParC (R\$)	0,8535%	(0,9312%)
0801 Consumo em kWh	273,000	0,885450	187,73	187,73	27	50,52	187,73
0801 Adic. B. Vermelha			3,73	3,73	27	1,01	3,73
0807 CONTRIBUICAO PUBLICA			5,95	0,00	0	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							

CCI Código de Classificação do item TOTAL 186,81 190,86 51,52 190,86 1,82 7,50

Média últimos meses (kWh) 205  
**VENCIMENTO 29/01/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 196,81**

243 1 228 1 273 1 205 1 175 1 204 1 167 1 189 1 153 1 186 1 228 1 213  
 Jan/17 Fev/17 Mar/17 Abr/17 Mai/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17

RESERVADO AOS 0105.0519.198e.bf1b9ed7.40b6.5bf1.86b4.

	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
BIC TRIMESTRAL	9,31	NOMINAL 127
DIC ANUAL	18,62	
FIC MENSAL	3,23	
FIC TRIMESTRAL	6,47	0,00
FIC ANUAL	12,95	0,00
DMC	2,27	
DICR	12,22	
		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133

Composição do Consumo Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SE	49,31	25,06
Compra de Energia	81,03	31,01
Serviço de Transmissão	5,01	2,55
Encargos Setoriais	14,86	7,55
Impostos Diretos e Encargos	66,60	33,84
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>196,81</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSC (Ref 11/2017) R\$ 55,13


**ATENÇÃO**  
 - Problemas na iluminação Pública, ligue para 0800 642 4343.  
 - Leitura confirmada

**Faturas em atraso**

SERGIPE  
 Energisa  
 Retorno: 13 - 1 - 230 - 6530  
 Matrícula: 218850-2018-01-4

**VENCIMENTO 29/01/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 196,81**

8361000001-4 96810148000-0 02188502018-6 01400001019-0



12  
CP



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **355.760.905-78**

Nome: **JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS**

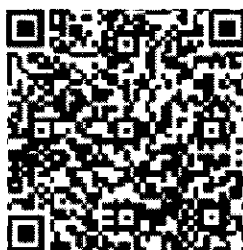
Data de Nascimento: **23/01/1939**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:50:42** do dia **23/02/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6BE6.61AA.E79E.AC30**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

13  
9

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 20017/2018**

**Identificação do Contribuinte: 355.760.905-78**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **355.760.905-78** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **355.760.905-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/02/2018 10:10:35, válida até 25/03/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Fevereiro de 2018

**Autenticação:201802232D7RRD**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

14  
CP

### Declaração de Recolhimento do ICMS N. 20159/2018

**Identificação do Contribuinte: 355.760.905-78**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o Cadastro de Pessoa Física **355.760.905-78** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **355.760.905-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/02/2018 10:40:43**, é válida até **25/03/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Fevereiro de 2018

**Autenticação: 201802232D7VWR**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

CPF: 355.760.905-78

Certidão nº: 145111262/2018

Expedição: 23/02/2018, às 10:40:08

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **355.760.905-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

J  
6  
CP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS**  
**CPF: 355.760.905-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:14 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **8D6E.627A.3311.3A07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE  
13128897000185

A F  
CP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos**

Nome ou Razão 004334 - JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

Nome Fantasia:

Logradouro: R. SILVIO LEITE FILHO

Número: 094

Bairro: CENTRO

CEP:49130000

Município:RIACHUELO

CPF/CNPJ: 35576090578

Atividade:

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

ALUGUEL DE IMÓVEIS

C.M.C. : 1590004334

Início:

LOCAÇÃO DE IMOVEIS

C.M.C. : 2220004334

Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/01/2018

A

04/03/2018

*Genivaldo Correia da Silva*  
Secretário

GENIVALDO CORREIA DA SILVA

18/CP



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante					
Nome:	JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Execução Patrimonial		
Domicílio:	Riachuelo	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 355.760.905-78		
Nome do Pai:	JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA	Nome da Mãe:	MARIA FREIRE DE OLIVEIRA		
Data da Emissão:	26/02/2018 08:48	Data de Validade:	* 28/03/2018 *		
Nº da Certidão:	* 0001612367 *	Nº da Autenticidade:	* 7341854764 *		

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Portaria 404/2017  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Institui a Comissão permanente de Licitação na forma de Legislação em vigor.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

**Art. 2º** O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

**Art. 3º** Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.


  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



20  
CP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 05/2018**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Riachuelo/SE, em 01 de Março de 2018.

  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da portaria nº 404/2017, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**, localizado à Cel. Silvio Leite Filho nº 94, Centro, Riachuelo/SE via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 05/2018**, que servirá à Secretaria Municipal da Educação, pelas razões a seguir relacionadas:

**CONSIDERANDO**, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24 caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos;

**CONSIDERANDO**, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles a locação de bens;

**CONSIDERANDO**, que esta locação é relevante posto que o imóvel, objeto da locação, servirá de sede à Secretaria Municipal da Educação que não dispõe de prédio de propriedade do Município para o desenvolvimento de suas atividades;

**CONSIDERANDO**, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, in verbis:**

**Art. 24 – é dispensável a licitação:**

( ... )



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

23  
CP

**X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

( ... )

**CONSIDERANDO**, que a escolha do citado imóvel dar-se-á em atendimento às finalidades precípuas da Administração e em função de sua especial localização, bem como da sua dimensão e qualidade da edificação, atributos que facilitam a instalação de equipamentos e rede de informatização, além de possibilitar ao cidadão a concentração dos serviços públicos-administrativos em um só lugar, ratificando, assim, o mais profícuo interesse público;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de requerer pesquisa de mercado e avaliação prévia do imóvel para aferir o valor de aluguel em contraponto a outros imóveis em condições semelhantes, sendo tal avaliação realizada pela responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras;

**RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitação do Município de RIACHUELO/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **favoravelmente pela contratação direta via dispensa de licitação, ex VI do artigo 24, incisos X** da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Riachuelo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

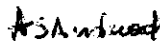
---

22  
CP

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
**Presidente da C.P. L**

  
Antônio Ailton Menezes  
**Membro da C.P.L.**

  
Aldry Thielys dos Santos Andrade  
**Membro da C.P.L.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

23 CP

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
**CONTRATADA:** JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL:** 12 (doze) meses

**PRAZO INICIAL:** 01 DE MARÇO DE 2018

**PRAZO FINAL:** 01 DE MARÇO DE 2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO- 02114- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2032- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
FR:1111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Riachuelo (SE), 01 de março de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da C.P. L





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

24 CP

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o processo de **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2108** para a celebração de contrato de locação de imóvel, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

  
Lucineia de Jesus Masconcelos  
**Presidente da C.P. L**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

25  
G

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE RIACHUELO E \_\_\_\_\_,  
DECORRENTE DA DISPENSA Nº \_\_\_\_/2018.**

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, inscrita no C.P.F. sob o nº: 266.438.715-49, brasileira, casada residente nesta cidade de Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** a \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Nesse Município \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante, denominado de **CONTRATADO-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**, locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_, considerando sua assinatura como termo inicial e \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ como termo final \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ parcelas iguais e mensais de R\$ \_\_\_\_\_.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

26  
GP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Municipal de Finanças deste Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

UO- 02114- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE:2032- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
FR:1111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO**

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85 Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

27  
CP

**Dispensa de Licitação nº XX/2018**, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo  
Contratante


CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210

28  
CP

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
	Nº 25/2018	DATA 01.03.2018
<b>REFERÊNCIA</b>	DISPÊNSA Nº 05/2018	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
<b>OBJETO</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. SILVIO LEITE FILHO, Nº 94, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.	

### **PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/SE, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. SILVIO LEITE FILHO, Nº 94, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

**(...) X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

29  
4

**A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.**

Prosegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, *verbis*:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.**

No mesmo sentido, manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro *Contratação direta sem licitação*, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395, elencando como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento.

**(...) necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços. (...)**

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Ressalte-se não haver nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa da escolha do imóvel.

30 CP  
Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.



**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação de JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**, locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil.

Riachuelo – SE, 01 de Março de 2018.

  
**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





## CONTRATO Nº 20/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUWE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E A SRA JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 05/2018.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Srª. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, inscrita no C.P.F. sob o nº: 266.438.715-49, brasileira, casada residente nesta cidade de Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 355.760.905-78, residente e domiciliada à Rua Senhor dos Passos, 531, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.047-380, doravante denominada de **CONTRATADA-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. 05/2018**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**, locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, considerando sua assinatura como termo inicial **01 de março de 2018** e como termo final em **01 de março de 2019**, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pagos em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** durante 12 (doze) meses.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças deste Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

33

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

UO- 02114- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE:2032- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
FR:1111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO**

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 05/2018**, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

34  
CP

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhes couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

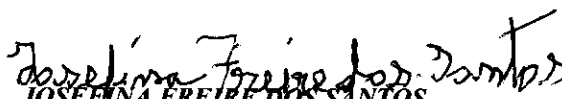
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.


E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

  
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  CPF: 591.071.465-15

 CPF: 810.386.40563

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

35

CP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018**

**DISPENSA Nº:** 05/2018

**CONTRATADA:** JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, locação de um imóvel situado à Rua Cel. Silvio Lite Filho nº 94, Centro, deste Município objetivando o funcionamento de uma Creche para o ensino infantil.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL:** 12 (doze) meses

**PRAZO INICIAL:** 01 DE MARÇO DE 2018

**PRAZO FINAL:** 01 DE MARÇO DE 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO- 02114- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:2032- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FR:1111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

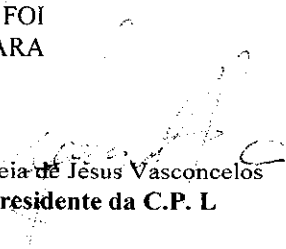
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo (SE), 01 de março de 2018.

  
**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
**Presidente da C.P. L**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 13128897000185

NOTA DE EMPENHO - 439/2018

01/03/2018

Fornecedor

Nome : JOSEFINA FREIRE DOS SANTOS  
 Endereço : RUA SENHOR DOS PASSOS Nº: 531 Bairro: PONTO NOVO  
 Cidade : ARACAJU Estado : SE Compl: PONTO NOVO  
 CNPJ/CPF : 35576090578 Insc Estadual : Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2114 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
 Função : 12 EDUCACAO  
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL  
 Programa : 205 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade : 2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Classificação Econômica : 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 Fonte : 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Subelemento de Despesa : 14 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

GLOBAL	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	130.000,00	R\$ 13.500,00	116.500,00

Licitação: 6/2016 - Do Órgão

DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 20/2018 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL . CONFORME CONTRATO Nº 20/2018 E DISPENSA Nº 05/2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 01/12/2018, CONFORME O 1º TERMO ADITIVO A ESTE CONTRATO.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PARA O ENSINO INFANTIL	9,000	ME	1.500,000	13.500,00

TOTAL: 13.500,00

Autorizado

Data : 01/03/2018

Empenhado

Data : 01/03/2018

26643871549 - CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
 PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
 ENCARREGADO DE EMPENHO